Política Anti-Suborno

Na Kenmare, as acções são implementadas tendo como base os princípios orientadores: cuidamos, crescemos, progredimos. A Kenmare está comprometida em operar de forma ética e honesta. A tolerância é zero ao suborno e as actividades corruptas, e devemos agir profissionalmente, de forma justa e com integridade em todas as nossas actividades e relações comerciais.

O suborno é crime na Irlanda, Moçambique, Reino Unido e em outras jurisdições do mundo e é estritamente proibido pela Kenmare. Suborno refere-se ao acto de oferecer, dar, prometer, pedir, concordar, receber, aceitar ou solicitar algo de valor ou de vantagem para induzir ou influenciar uma acção ou decisão. O valor envolvido no suborno é irrelevante; é a intenção que torna criminosa a acção de dar ou receber o suborno.

Um suborno refere-se a qualquer incentivo, recompensa ou objecto/artigo de valor, oferecido a indivíduos, a fim de obter vantagens comerciais, contratuais, regulatórias ou pessoais. Tais acções, não se limitam ao acto de oferecer um suborno. O indivíduo que aceitar e receber o suborno, também estará violando a lei.

A Kenmare tem implementado junto aos seus trabalhadores, regras e orientações detalhadas contra o suborno.. Em conformidade com o seu compromisso anti-suborno, a Kenmare:

- Garantirá que todos os trabalhadores, saibam que nunca devem pagar, oferecer, aceitar, , solicitar ou concordar em facilitar subornos. Os trabalhadores da Kenmare, também nunca devem autorizar, nem permitir que provedores de serviços (tais como empreiteiros ou fornecedores) paguem subornos, em nome da Kenmare;

- Garantirá que todos os trabalhadores, saibam que nunca devem pagar ou permitir que terceiros façam pagamentos que facilitem e sejam definidos como uma forma de suborno a funcionários públicos, os quais envolvem pedido de urgência ou facilitação de despachos ou autorizações normais, das autoridades governamentais;.

- Exigirá que os trabalhadores, procurem orientação do seu superior hierárquico, se não tiverem certeza se uma determinada acção constitui suborno, presente ou acto de gratidão;.

- Exigirá que os trabalhadores, denunciem qualquer suborno, suspeita de suborno ou solicitação de suborno ao seu superior hierárquico, assim que tomarem conhecimento. Isso inclui subornos ou suspeitas relacionadas a pagamentos a terceiros (ex: empreiteiros que operam em nome da Kenmare);

- Exigirá aos trabalhadores, responsabilidade, , pela doação, aceitação de presentes e contribuições financeiras para o seu entretenimento,, de acordo com os padrões e procedimentos do Grupo Kenmare. Para mais informações, os trabalhadores devem consultar a Política de Ética Comercial da Kenmare;

- Exigirá que os trabalhadores evitem conflitos de interesse ou seja, evitem que seus interesses sejam antagónicos aos interesses da Kenmare, de provedores de serviços ou de outras partes interessadas. Conflitos de interesse, são situações em que um indivíduo tem interesses concorrentes , financeiros ou outros. Servir um determinado interesse, pode significar agir contra um outro;

- Considerará os riscos de subornar e corromper, como parte da selecção dos provedores de serviços (incluindo empreiteiros e fornecedores);

- Não doará ou fará contribuções a nenhum partido político ou à campanhas políticas;

- Fornecerá treinamento anti-suborno e sobre ética comercial, como parte do processo de indução para todos os novos trabalhadores, incluindo os trabalhadores ao nível da gestão. Os trabalhadores, também receberão treinamento regular e relevante, sobre como cumprir com todas as políticas e orientações relevantes a este respeito.

A Kenmare, garantirá que todos os trabalhadores, conheçam e cumpram com esta Política Anti-suborno. Também dissiminaremos a Política Anti-suborno, pelos provedores de serviços (incluindo empreiteiros e fornecedores) e exigiremos que a mesma seja cumprida.

A Política Anti-suborno, será implementada pelos membros do Comité Executivo e pelos gestores do sector das operações. O Comité de Auditoria e Riscos, e mais concretamente, o Conselho de Administração, tem a responsabilidade de supervisão do cumprimento desta Política Anti-suborno em toda a empresa.

Data de entrada em vigor: 11 de Março de 2020

Controle de revisão de documentos

Número da revisão	Número de Páginas	Alteração efectuada	Data de emissão
1	Todas as páginas	Primeira revisão	11 de Março de 2020